LEI Nº. 762/2024

SÚMULA.RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ – CIEDEPAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N º. 6.017/2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiaí do Sul, aprovou e euEclair Rauen, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a **Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR**, aprovado em Assembleia Extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado na data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficamrevogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 19 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras valor total: R$ 794.970,00(setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta reais):VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA(29644666000164) com os lotes: 1 no valor total de R$ 794.970,00 (setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 19 de novembro de 2024

WALDELEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2E31CFD0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 762/2024

LEI Nº. 762/2024

SÚMULA. RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ – CIEDEPAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N º. 6.017/2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiaí do Sul, aprovou e eu Eclair Rauen, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a **Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR**, aprovado em Assembleia Extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado na data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 19 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:C24DE262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 88/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o período compreendido entre 23 a 31 de dezembro de 2024 e os dias 02 e 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:370070A5

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 152

DADOS DO SERVIDOR					
Nome					Matrícula
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA					
Cargo			CPF		RG
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			058.122.469-80		12300733-6
Setor / Órgão			Conta Corrente		Banco / Nº Agência
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			08655-5		748 / 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação em Evento da Itaipú Binacional					
Destino (Dist. Aprox.)			Período		
650Km			**20/11/2024**	a	**23/11/2024**
Hora de Saída			Hora de Retorno		
20/11/2024 – 10:00h (saída de Lapa)			23/11/2024 – 09:00h (saída de Foz do Iguaçu)		
Transporte					
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$)			Total a Receber (R$)		
R$ 635,00			R$ 1.905,00		
Justificativa:					
Participar do Evento dos Municípios do PR nos projetos de Energia Renováveis promovido pela Itaipú Binacional.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 19 / 11 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A044E161

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Comissão de Recebimento de Obras de Engenharia.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 280, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como Comissão de Recebimento de Obras de Engenharia:
LUIS FELIPE OLIVEIRA
CARGO: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922
CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

AUGUSTO BATISTA WIEDMER
Cargo: Engenheiro Civil

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 762/2024

LEI Nº. 762/2024

SÚMULA. RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ – CIEDEPAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N º. 6.017/2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do município de Jundiaí do Sul, aprovou e eu Eclair Rauen, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a **Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR**, aprovado em Assembleia Extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado na data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 19 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:C24DE262

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2024. Edição 3157
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/